



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO

Ouro Verde do Oeste, 17 de novembro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2023	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Dia 24 de novembro de 2023 às 08h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao1@ouroverdedooeste.pr.gov.br
ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS	Dia 24 de novembro às 09h na sala de reuniões do Paço Municipal, estabelecida à Rua Curitiba, nº 657, Centro, CEP: 85933-000

O **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, CNPJ nº 80.880.107/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializado de Papai Noel, que ofereça um profissional preparado, com trajes e acessórios, a fim de interagir com as crianças, criando uma atmosfera mágica e acolhedora durante o evento de celebração ao Natal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Semana de Natal é um evento que acontece anualmente no município, uma programação especial promovida pelo Departamento de Cultura. Este ano acontecerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro, sendo o Papai Noel atração principal na inauguração do evento.

2.2. O evento será realizado na Praça Central Walter Bothen e contará com diversas apresentações culturais, bem como das oficinas realizadas no município e apresentações das instituições de ensino. No local também haverá a Casinha do Papai Noel, que estará disponível para a comunidade.

2.3. O Papai Noel ficará na Casinha para tirar fotos com as crianças, distribuir balas e trazer a magia e alegria do Natal, contribuindo para criar um ambiente festivo e acolhedor. Essas ações contribuem para a construção de memórias afetivas e fortalecem os laços interpessoais.

2.4. Diante do exposto, a contratação de um Papai Noel para o nosso evento de Natal é uma iniciativa que visa promover a integração, o bem-estar e a alegria entre nossas crianças.. Acredita-se que essa ação não apenas fortalecerá os laços, mas também contribuirá para a construção de uma cultura positiva e voltada para o cuidado com as pessoas.

3. ANEXOS DESTE AVISO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

Anexo I – Edital

Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III- Minuta do Contrato

Ouro Verde do Oeste, 16 de novembro de 2023

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

ANEXO I

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ouro Verde do Oeste são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializado de Papai Noel, que ofereça um profissional preparado, com trajes e acessórios, a fim de interagir com as crianças, criando uma atmosfera mágica e acolhedora durante o evento de celebração ao Natal.

2.2. Da especificação do objeto:

Item	Unidade	Produto - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS	PROFISSIONAL CARACTERIZADO DE PAPAÍ NOEL PARA INTERAÇÃO COM O PÚBLICO DURANTE 4 DIAS.	1,00	2.800,00	2.800,00
TOTAL: 2.800,00					

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
396	0013.0392.0003	0107	00000	333903905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O início do serviço será no dia **19 de dezembro de 2023 às 19h30min**, com a devida ordem de compra enviada pela Secretaria requisitante.

6.2. Os serviços deverão ser prestados na Praça Walter Bothen, Centro, CEP 85933-000, Ouro Verde do Oeste, nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, do horário entre as 19h30min e 22h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

6.3. O prestador de serviços deverá estar no local com no mínimo, 30 minutos de antecedência e realizar a prestação de serviços de acordo com as instruções da Secretaria requisitante.

6.4. Em não sendo possível a realização do evento, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a prestação dos serviços deverá ocorrer em nova data divulgada pela Administração.

6.5. O contrato poderá ser rescindido pela Administração, conforme necessidade justificada e/ou fato superveniente.

6.6. O prestador de serviços deverá atender as exigências contratuais, e estar com traje completo, barba, tirar fotos com as crianças, distribuir balas realizando a devida interpretação artística necessária.

6.7. Nos valores deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, impostos, taxas, transporte, alimentação, figurino, maquiagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação.

7. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

7.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao1@ouroverdedooeste.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.**

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail/ assinatura do representante legal.

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda correntenacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponderrigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

10.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2. HABILITAÇÃO

10.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;

11.1.8. Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

12.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;

12.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

12.6. Comunicar expressamente a Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Multa de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.4.1.1. O atraso superior a 1 (um) dia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

15.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

15.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

15.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

15.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

15.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

no órgão ou entidade competente.

15.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ouro Verde do Oeste, 16 de novembro de 2023.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

1 - Documento de Constituição da empresa (Ato constitutivo, contrato social ou Estatuto evidentemente Registrado no Órgão competente);

2 - Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4 - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da Pessoa Jurídica licitante. (Caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);

9- Cópia do documento pessoal do representante legal;

10- Proposta de Preços em consonância com o item 8 do Edital;

11 - Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (MODELO ANEXO);

12 - Declaração Unificada (MODELO ANEXO).

13- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar “**Atestado de Capacidade Técnica**”, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de característica equivalente, semelhante ou superior ao objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da proponente: _____, Endereço _____, Bairro _____
CEP: _____, Município _____ Estado _____ CNPJ/MF nº _____
_____, nº do telefone _____ e-mail da empresa _____,
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____ Função
do representante legal, _____ Endereço residencial do representante legal, _____
_____, Cidade _____ CEP: _____ nº _____
do telefone _____ e-mail _____ RG nº _____ Órgão emissor ____/____ CPF
nº _____

DADOS BANCÁRIOS:

Nome/código da Instituição:

Agência:

Conta:

Tipo de Conta: () Conta Corrente

A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Local e data ____/____/____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A Empresa ..., inscrita no CNPJ nº ..., endereço..., município de ..., Estado do ..., Cep: ..., declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de Dispensa de Licitação junto ao Município de Ouro Verde do Oeste/PR, que:

- a) **NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES** à sua habilitação, assim como a empresa **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) **NÃO POSSUÍMOS PESSOAS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO (contrato social, estatuto social), IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- d) Estamos sob o **REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **SIM () NÃO ()**.

Local e data ____/____/____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

ANEXO III

(Minuta do Contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR, e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Sra. MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI na condição de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a Portaria nº 002, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada na cidade de Toledo/PR, portadora da CI/RG nº 4.488.958-7 SESP/PR, e do CPF nº 786.745.659-72, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXX**, com sede à Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, CEP: **XXX**, na cidade de **XXXX**, e-mail: **XXX**, contato telefônico **XXX**, neste ato devidamente representada pelo **Sr (a). XXX**, residente e domiciliado(a) à Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, CEP: **XXX**, na cidade de **XXXX**, e-mail: **XXX**, contato telefônico **XXX**, portador(a) da CI/RG nº **XXX SSP/** e do CPF nº **XXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializado de Papai Noel, que ofereça um profissional preparado, com trajes e acessórios, a fim de interagir com as crianças, criando uma atmosfera mágica e acolhedora durante o evento de celebração ao Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as conclusões da Dispensa nº 027/2023, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 0**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, proposta da proponente vencedora e pareceres jurídicos, em conformidade com a legislação pertinente à espécie.

4.2. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessário durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será oriundo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
396	0013.0392.0003	0107	00000	333903905	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

- 6.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.
- 6.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.
- 6.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O início do serviço será no dia **19 de dezembro de 2023 às 19h30min**, com a devida ordem de compra enviada pela Secretaria requisitante.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados na Praça Walter Bothen, Centro, CEP 85933-000, Ouro Verde do Oeste, nos dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, do horário entre as 19h30min e 22h.
- 7.3. O prestador de serviços deverá estar no local com no mínimo, 30 minutos de antecedência e realizar a prestação de serviços de acordo com as instruções da Secretaria requisitante.
- 7.4. Em não sendo possível a realização do evento, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a prestação dos serviços deverá ocorrer em nova data divulgada pela Administração.
- 7.5. O contrato poderá ser rescindido pela Administração, conforme necessidade justificada e/ou fato superveniente.
- 7.6. O prestador de serviços deverá atender as exigências contratuais, e estar com traje completo, barba, tirar fotos com as crianças, distribuir balas realizando a devida interpretação artística necessária.
- 7.7. Nos valores deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, impostos, taxas, transporte, alimentação, figurino, maquiagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Designar um Fiscal de Contrato para acompanhar a execução do contrato;
- 8.1.8. Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

9.4. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante;

9.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

9.6. Comunicar expressamente a Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.2.4.1.1. O atraso superior a 1 (um) dia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS FISCALIS DE CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

11.2. Fica designado como Fiscal de Contrato, o servidor **FELIPE ALVES DA SILVA**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2910270, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

11.3. Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **PATRICIA VITORIA OHSE**, educadora infantil, matrícula 19761, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituirão motivos para rescisão do Contrato as situações elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000

RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.

<https://ouroverdedooeste.atende.net/>

demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, os prazos poderão ser prorrogados, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, xx de xxxx de 2023.

CONTRATADA

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____